



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 142

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 164, de 16/02/1976.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Consoante o disposto no artigo 31 do Regulamento do PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES, expedido pela Circular nº 257, de 17.6.75, e a comunicação feita através da Circular nº 271, de 20.8.75, prevalecerão até 30.9.75 as tabelas de preços de fertilizantes que vigoravam em 1.4.75, as quais seriam, a partir de 1.10.75, substituídas por outras, aprovadas pelo Conselho Interministerial de Preços — CIP, cabendo às próprias empresas a sua divulgação junto às instituições financeiras.

2. Com o objetivo, todavia, de acelerar a divulgação dos novos preços máximos e evitar solução de continuidade no deferimento dos créditos para o período agrícola que se inicia — o que fatalmente ocorreria caso fosse mantida a sistemática medialmente prevista — resolvemos, de comum acordo com o CIP, estabelecer novo esquema de divulgação de preços, para efeito de seu controle, pelas agências operadoras das instituições financeiras, o que consiste, basicamente, na indicação em uma única tabela dos preços aprovados para as diversas fórmulas de adubos.

3. Estamos, em conseqüência, anexando ao presente documento cópia da Resolução nº 62, de 25.8.75, do Conselho Interministerial de Preços — CIP, contendo a tabela a que nos referimos no item precedente, cabendo-nos, a propósito, observar que:

a) o presente esquema altera, em parte, o disposto no artigo 31 do Regulamento anexo à Circular nº 257, de 17.6.75, bem como o artigo 29 da citada Resolução nº 62, do CIP;

b) na tabela anexa estão indicados os preços máximos para as diversas fórmulas de adubos;

c) esses valores-tetos deverão ser comparados com os preços consignados nas notas fiscais, faturas, etc, que forem apresentadas para fins de obtenção de crédito rural ou dos respectivos subsídios;

d) verificado faturamento por preço superior ao da tabela, as instituições financeiras não concederão financiamentos de aquisição de fertilizantes e, também, não pagarão subsídios nos casos de compra com recursos próprios;

e) os preços de venda fixados na tabela são para pagamento até 31.12.75, estabelecido desconto obrigatório de 1,5% ao mês por antecipação de pagamento;

f) os valores indicados na tabela referem-se a fertilizantes já ensacados, FOB— estabelecimento vendedor, esclarecido que nas vendas efetuadas posto propriedade do agricultor o valor do frete deverá ser consignado, à parte, na respectiva nota fiscal;

g) o valor do frete poderá ser financiado às taxas normais do crédito rural, não fazendo jus, todavia, aos subsídios previstos nas Circulares nº 257 e 262, de 17.6.75 e 10.7.75, Carta-Circular nº. 142 de 8 setembro de 1975.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

respectivamente;

h) a inclusão de novas fórmulas de fertilizantes dependerá de prévia aprovação do CIP e será comunicada às instituições financeiras, na oportunidade, por este Banco Central do Brasil.

4. Solicitamos, finalmente, o máximo empenho das instituições financeiras na imediata divulgação, entre as suas dependências, das presentes instruções, a fim de que não sejam frustrados os objetivos que determinaram as modificações ora introduzidas no sistema de verificação de preços preconizado no Regulamento do PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES.

Brasília (DF), 8 de setembro de 1975

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL
Adão Calil — Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

RESOLUÇÃO CIP Nº 62 DE 25 DE AGOSTO DE 1975

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP) conforme decisão tomada em Sessão Plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decretos 63.196, de 29 de agosto de 1968, e 63.511, de 31 de outubro de 1968, e pelo Decreto-Lei nº 808, de 4 de setembro de 1969.

Considerando a necessidade de normalizar a comercialização de fertilizantes, tendo em vista assegurar a perfeita compatibilidade entre variações de custos e variações de preços;

Considerando os objetivos do Decreto nº 75, 583, de 9.4.75, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização do comércio de fertilizantes, corretivos e inoculantes destinados à agricultura;

Considerando ainda os objetivos do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes instituído em decorrência da Exposição de Motivos nº 49, de 24.3.75, dos Exmo. Srs. Ministros da Agricultura, da Fazenda e da Secretaria de Planejamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 25 de março de 1975;

Considerando finalmente o disposto nos Artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Circular nº 257, de 17.6.75, do Banco Central do Brasil; RESOLVE

Art. 1º — A partir de 1.10.75 os preços máximos permitidos nas vendas de fertilizantes para consumidores finais em todo o território nacional, observadas as disposições do Decreto nº 75.583, de 9.4.75, serão os constantes da tabela anexa à presente RESOLUÇÃO (Anexo I).

Parágrafo 1º — Os preços de venda fixados são considerados para pagamento em Carta-Circular nº. 142 de 8 setembro de 1975.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

31.12.1975. Nas vendas com pagamentos antecipados os vendedores ficam obrigados a conceder desconto mínimo de 1,5% (hum e meio por cento) ao mês;

Parágrafo 2º — Os preços de venda fixados são considerados para fertilizantes já ensacados, FOB — estabelecimento vendedor, sem prejuízo das determinações deste Conselho para as empresas já controladas. Nas vendas efetuadas posto propriedade do agricultor o valor do frete terá que ser indicado, a parte, na nota fiscal;

Parágrafo 3º Para fins de controle pelo CIP serão admitidos, em caráter precário, como valores máximos para o frete referido no Parágrafo 2º, as tabelas da Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Carga (NTC);

Art. 2º — Para realização de vendas com os favores do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes as empresas fornecedoras deverão elaborar suas listas de preços, respeitados os limites fixados pela tabela anexa à presente RESOLUÇÃO. as quais após aprovação por este CIP serão encaminhadas ao BANCO CENTRAL DO BRASIL para divulgação junto às instituições financeiras que integram o Sistema Nacional de Crédito Rural.

Parágrafo 1º — A inclusão de fertilizantes, que não constem da tabela anexa à presente RESOLUÇÃO, nas listas de preços das empresas fornecedoras estará condicionada à prévia fixação dos respectivos preços máximos por este Conselho, mediante solicitação dos interessados.

Parágrafo 2º — As listas de preços a serem encaminhadas pelas empresas fornecedoras a este Conselho obedecerão ao disposto no ANEXO II.

Art. 3º — A revisão dos níveis de preços fixados nesta RESOLUÇÃO ocorrerá na dependência de constatação por parte deste Conselho de reduções ou elevações de custos que se venham a verificar nos mercados externos interno.

Art. 4º — A inobservância do disposto na presente RESOLUÇÃO sujeita os infratores às sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 5º — A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Henrique Simonsen — Presidente

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (Resolução nº 62, de 25.8.75)

FERTILIZANTES — Preços máximos em todo o País, para pagamento em 31.12.75, com desconto obrigatório mínimo de 1,5% ao mês por antecipação de pagamento.

TEOR DE NUTRIENTES			PREÇO MÁXIMO/TONELADA
N	P2 O5	K2 O	Cr\$/T
0	13	42	2.060,00

Carta-Circular nº. 142 de 8 setembro de 1975.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

0	15	9	1.272,00
0	15	16	1.468,00
0	18	6	1.392,00
0	18	9	1.476,00
0	18	10	1.504,00
0	19	6	1.460,00
0	20	10	1.640,00
0	20	12	1.696,00
0	20	20	1.920,00
0	22	9	1.748,00
0	22	12	1.832,00
0	23	6	1.732,00
0	23	8	1.788,00
0	24	8	1.856,00
0	24	10	1.912,00
0	24	12	1.968,00
0	24	16	2.080,00
0	25	6	1.868,00
0	25	7	1.896,00
0	25	9	1.952,00
0	25	15	2.120,00
0	25	25	2.400,00
0	26	10	2.048,00
0	26	12	2.104,00
0	27	6	2.004,00
0	27	20	2.396,00
0	28	15	2.324,00
0	29	20	2.532,00
0	30	6	2.208,00
0	30	9	2.292,00
0	30	10	2.320,00
0	30	12	2.376,00
0	30	15	2.460,00
0	30	20	2.600,00
0	32	12	2.512,00
0	32	15	2.596,00
0	33	11	2.552,00
0	33	12	2.580,00
0	33	16	2.692,00
0	34	12	2.648,00
0	34	15	2.732,00
0	35	14	2.772,00
0	36	12	2.784,00
0	38	10	2.864,00
2	5	20	1.052,00
2	12	10	1.248,00
2	13	9	1.288,00
2	13	17	1.512,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2	14	8	1.328,00
2	14	9	1.356,00
2	14	10	1.384,00
2	14	12	1.440,00
2	15	7	1.368,00
2	15	8	1.396,00
2	15	15	1.592,00
2	15	18	1.676,00
2	16	6	1.408,00
2	16	8	1.464,00
2	17	8	1.532,00
2	18	4	1.488,00
2	18	6	1.544,00
2	18	8	1.600,00
2	18	9	1.628,00
2	18	10	1.656,00
2	18	12	1.712,00
2	19	6	1.612,00
2	19	12	1.780,00
2	20	3	1.596,00
2	20	6	1.680,00
2	20	8	1.736,00
2	20	10	1.792,00
2	20	15	1.932,00
2	21	5	1.720,00
2	21	8	1.804,00
2	21	10	1.860,00
2	21	16	2.028,00
2	22	6	1.816,00
2	22	9	1.900,00
2	22	12	1.984,00
2	23	6	1.884,00
2	24	7	1.980,00
2	24	9	2.036,00
2	24	12	2.120,00
2	25	6	2.020,00
2	25	7	2.048,00
2	25	10	2.132,00
2	25	12	2.188,00
2	25	15	2.272,00
2	28	10	2.336,00
2	28	12	2.392,00
2	30	10	2.472,00
2	30	12	2.528,00
2	30	15	2.612,00
2	30	16	2.640,00
2	30	20	2.752,00
2	31	16	2.708,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2	32	16	2.776,00
2	33	12	2.732,00
2	33	16	2.844,00
2	34	9	2.716,00
2	34	10	2.744,00
2	34	12	2.800,00
2	34	15	2.884,00
2	35	10	2.812,00
2	36	12	2.936,00
2	37	9	2.920,00
2	39	9	3.056,00
2	40	8	3.096,00
2	42	0	3.008,00
3	9	12	1.176,00
3	11	15	1.396,00
3	12	9	1.296,00
3	12	10	1.324,00
3	12	12	1.380,00
3	13	9	1.364,00
3	13	15	1.532,00
3	14	8	1.404,00
3	14	9	1.432,00
3	14	14	1.572,00
3	15	6	1.416,00
3	15	7	1.444,00
3	15	8	1.472,00
3	15	12	1.584,00
3	15	15	1.668,00
3	15	19	1.780,00
3	16	8	1.540,00
3	16	15	1.736,00
3	16	16	1.764,00
3	17	4	1.496,00
3	18	3	1.536,00
3	18	5	1.592,00
3	18	10	1.732,00
3	19	9	1.772,00
3	20	10	1.868,00
3	24	10	2.140,00
3	24	12	2.196,00
3	25	6	2.096,00
3	25	10	2.208,00
3	26	9	2.248,00
3	27	9	2.316,00
3	27	20	2.624,00
3	28	9	2.384,00
3	28	15	2.552,00
3	28	20	2.692,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3	29	9	2.452,00
3	29	16	2.648,00
3	30	0	2.268,00
3	30	6	2.436,00
3	30	9	2.520,00
3	30	6	2.548,00
3	30	12	2.604,00
3	30	15	2.688,00
3	30	20	2.828,00
3	31	15	2.756,00
3	35	9	2.860,00
3	39	9	3.132,00
3	40	6	3.116,00
4	10	10	1.264,00
4	12	8	1.344,00
4	12	12	1.456,00
4	13	7	1.384,00
4	14	8	1.480,00
4	14	10	1.536,00
4	14	12	1.592,00
4	15	5	1.464,00
4	15	6	1.492,00
4	15	9	1.576,00
4	15	10	1.604,00
4	16	4	1.504,00
4	16	6	1.560,00
4	16	7	1.588,00
4	16	8	1.616,00
4	16	9	1.644,00
4	16	12	1.728,00
4	18	4	1.640,00
4	18	6	1.696,00
4	18	7	1.724,00
4	18	8	1.752,00
4	18	9	1.780,00
4	18	10	1.808,00
4	18	12	1.864,00
4	18	20	2.088,00
4	20	4	1.776,00
4	20	6	1.832,00
4	20	8	1.888,00
4	20	10	1.944,00
4	20	12	2.000,00
4	20	16	2.112,00
4	20	20	2.224,00
4	21	14	2.124,00
4	22	12	2.136,00
4	23	6	2.036,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4	23	10	2.148,00
4	24	4	2.048,00
4	24	9	2.188,00
4	24	10	2.216,00
4	24	12	2.272,00
4	25	6	2.172,00
4	25	9	2.256,00
4	25	10	2.284,00
4	25	18	2.508,00
4	25	27	2.760,00
4	26	10	2.352,00
4	26	12	2.408,00
4	26	15	2.492,00
4	26	26	2.800,00
4	27	16	2.588,00
4	28	4	2.320,00
4	28	8	2.432,00
4	28	10	2.488,00
4	28	12	2.544,00
4	28	15	2.628,00
4	28	16	2.656,00
4	28	20	2.768,00
4	28	22	2.824,00
4	29	16	2.724,00
4	29	18	2.780,00
4	29	20	2.836,00
4	30	9	2.596,00
4	30	10	2.624,00
4	30	12	2.680,00
4	30	15	2.764,00
4	30	16	2.792,00
4	30	20	2.904,00
4	31	12	2.748,00
4	31	16	2.860,00
4	31	6	2.648,00
4	32	8	2.704,00
4	32	12	2.816,00
4	32	16	2.928,00
4	33	11	2.856,00
4	33	12	2.884,00
4	33	16	2.996,00
4	34	6	2.784,00
4	34	8	2.840,00
4	34	11	2.924,00
4	34	12	2.952,00
4	34	15	3.036,00
4	34	16	3.064,00
4	35	0	2.684,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4	35	10	2.964,00
4	35	11	2.992,00
4	35	14	3.076,00
4	36	0	2.752,00
4	36	10	3.032,00
4	36	11	3.060,00
4	36	12	3.088,00
4	36	16	3.200,00
4	37	11	3.128,00
4	37	12	3.156,00
4	40	6	3.192,00
4	41	6	3.260,00
5	10	10	1.340,00
5	10	12	1.396,00
5	10	15	1.480,00
5	12	8	1.420,00
5	12	10	1.476,00
5	13	8	1.488,00
5	13	9	1.516,00
5	13	10	1.544,00
5	14	5	1.472,00
5	14	9	1.584,00
5	15	5	1.540,00
5	15	8	1.624,00
5	15	9	1.652,00
5	15	10	1.680,00
5	15	12	1.736,00
5	16	3	1.552,00
5	16	10	1.748,00
5	16	11	1.776,00
5	17	5	1.676,00
5	20	0	1.740,00
5	20	5	1.880,00
5	20	10	2.020,00
5	20	15	2.160,00
5	20	20	2.300,00
5	20	25	2.440,00
5	20	30	2.580,00
5	22	5	2.016,00
5	22	10	2.156,00
5	23	10	2.224,00
5	24	25	2.712,00
5	25	5	2.220,00
5	25	10	2.360,00
5	25	15	2.500,00
5	25	24	2.752,00
5	25	25	2.780,00
5	26	26	2.876,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

5	27	20	2.776,00
5	28	10	2.564,00
5	28	23	2.928,00
5	28	28	3.068,00
5	29	15	2.772,00
5	30	0	2.420,00
5	30	5	2.560,00
5	30	10	2.700,00
5	30	15	2.840,00
5	30	20	2.980,00
5	32	14	2.948,00
5	32	15	2.976,00
5	34	10	2.972,00
5	34	15	3.112,00
5	35	0	2.760,00
5	35	14	3.152,00
5	36	10	3.108,00
5	38	8	3.188,00
5	38	9	3.216,00
5	39	9	3.284,00
5	46	0	3.508,00
6	9	9	1.320,00
6	10	8	1.360,00
6	11	9	1.456,00
6	11	14	1.596,00
6	12	6	1.440,00
6	12	8	1.496,00
6	12	12	1.608,00
6	13	6	1.508,00
6	13	10	1.620,00
6	14	6	1.576,00
6	14	8	1.632,00
6	14	9	1.660,00
6	14	10	1.688,00
6	14	12	1.744,00
6	15	3	1.560,00
6	15	6	1.644,00
6	16	3	1.628,00
6	18	10	1.960,00
6	18	12	2.016,00
6	19	23	2.392,00
6	21	6	2.052,00
6	21	12	2.220,00
6	22	12	2.288,00
6	24	12	2.424,00
6	25	6	2.324,00
6	25	12	2.492,00
6	28	20	2.920,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

6	29	6	2.596,00
6	30	6	2.664,00
6	30	8	2.720,00
6	30	10	2.776,00
6	30	12	2.832,00
6	30	18	3.000,00
6	30	20	3.056,00
6	31	16	3.012,00
6	32	18	3.136,00
6	33	10	2.980,00
6	33	12	3.036,00
6	33	16	3.148,00
6	34	10	3.048,00
6	34	12	3.104,00
6	35	9	3.088,00
6	36	6	3.072,00
6	36	10	3.184,00
6	36	12	3.240,00
6	36	18	3.408,00
6	38	10	3.320,00
6	40	6	3.344,00
6	41	6	3.412,00
7	7	10	1.288,00
7	10	10	1.492,00
7	11	7	1.476,00
7	11	9	1.532,00
7	14	8	1.708,00
7	28	15	2.856,00
7	28	18	2.940,00
7	30	0	2.572,00
7	30	10	2.852,00
7	30	13	2.936,00
7	30	30	3.412,00
7	32	10	2.988,00
7	32	14	3.100,00
7	33	16	3.224,00
7	34	10	3.124,00
7	34	15	3.264,00
7	35	14	3.304,00
7	36	12	3.316,00
7	37	11	3.356,00
7	38	10	3.396,00
7	38	18	3.620,00
7	41	0	3.320,00
7	41	12	3.656,00
8	4	16	1.328,00
8	5	8	1.172,00
8	7	9	1.336,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8	8	8	1.376,00
8	8	12	1.488,00
8	8	14	1.544,00
8	8	16	1.600,00
8	8	40	2.272,00
8	9	17	1.696,00
8	10	8	1.512,00
8	10	12	1.624,00
8	10	17	1.764,00
8	14	14	1.952,00
8	16	16	2.144,00
8	18	6	2.000,00
8	18	10	2.112,00
8	24	12	2.576,00
8	24	16	2.688,00
8	25	16	2.756,00
8	27	20	3.004,00
8	28	16	2.960,00
8	28	20	3.072,00
8	30	12	2.984,00
8	30	20	3.208,00
8	32	12	3.120,00
8	32	15	3.204,00
8	32	16	3.232,00
8	32	18	3.288,00
8	34	12	3.256,00
8	35	17	3.464,00
8	35	18	3.492,00
8	38	10	3.472,00
8	42	12	3.800,00
9	6	15	1.512,00
9	16	13	2.136,00
9	21	21	2.700,00
9	24	15	2.736,00
9	28	5	2.728,00
9	29	12	2.992,00
9	30	5	2.864,00
9	30	12	3.060,00
9	30	20	3.284,00
9	32	18	3.364,00
9	33	12	3.264,00
9	33	16	3.376,00
9	34	12	3.332,00
9	34	15	3.416,00
9	34	16	3.444,00
9	35	9	3.316,00
9	35	10	3.344,00
9	35	12	3.400,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

9	36	10	3.412,00
9	36	12	3.468,00
9	36	13	3.496,00
9	36	18	3.636,00
9	39	9	3.588,00
9	41	12	3.808,00
10	4	10	1.312,00
10	4	20	1.592,00
10	5	15	1.520,00
10	5	20	1.660,00
10	5	25	1.800,00
10	6	8	1.392,00
10	6	10	1.448,00
10	6	15	1.588,00
10	7	10	1.516,00
10	8	10	1.584,00
10	9	18	1.876,00
10	10	10	1.720,00
10	10	14	1.832,00
10	10	15	1.860,00
10	10	17	1.916,00
10	10	20	2.000,00
10	10	24	2.112,00
10	10	30	2.280,00
10	14	10	1.992,00
10	16	12	2.184,00
10	16	24	2.520,00
10	20	10	2.400,00
10	20	20	2.680,00
10	26	10	2.808,00
10	28	10	2.944,00
10	28	20	3.224,00
10	29	20	3.292,00
10	30	10	3.080,00
10	30	15	3.220,00
10	30	20	3.360,00
10	31	10	3.148,00
10	34	6	3.240,00
10	34	10	3.352,00
10	35	10	3.420,00
10	38	9	3.596,00
10	38	10	3.624,00
10	39	9	3.664,00
10	42	0	3.616,00
10	45	0	3.820,00
10	46	0	3.888,00
11	7	10	1.592,00
11	7	35	2.292,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

11	11	22	2.200,00
11	19	22	2.744,00
11	20	18	2.700,00
11	20	24	2.868,00
11	23	24	3.072,00
11	34	11	3.456,00
11	36	12	3.620,00
11	37	11	3.660,00
12	2	12	1.384,00
12	4	8	1.408,00
12	4	10	1.464,00
12	4	12	1.520,00
12	5	10	1.532,00
12	5	12	1.588,00
12	5	24	1.924,00
12	6	12	1.656,00
12	6	18	1.824,00
12	6	24	1.992,00
12	7	22	2.004,00
12	8	8	1.680,00
12	9	12	1.860,00
12	10	8	1.816,00
12	12	12	2.064,00
12	12	14	2.120,00
12	12	30	2.568,00
12	14	8	2.088,00
12	16	12	2.336,00
12	18	10	2.416,00
12	24	18	3.048,00
12	30	6	3.120,00
12	33	12	3.492,00
13	0	20	1.548,00
13	0	44	2.220,00
13	4	12	1.596,00
13	7	13	1.828,00
13	7	14	1.856,00
13	11	6	1.904,00
13	13	20	2.432,00
13	13	26	2.600,00
13	13	28	2.656,00
13	20	15	2.768,00
13	21	9	2.668,00
13	22	12	2.820,00
13	28	9	3.144,00
14	3	7	1.464,00
14	3	28	2.052,00
14	4	10	1.616,00
14	4	28	2.120,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

14	7	14	1.932,00
14	7	21	2.128,00
14	7	28	2.324,00
14	8	6	1.776,00
14	9	9	1.928,00
14	14	16	2.464,00
14	14	28	2.800,00
14	25	20	3.324,00
14	29	15	3.456,00
14	35	11	3.752,00
14	36	12	3.848,00
15	0	14	1.532,00
15	0	15	1.560,00
15	0	20	1.700,00
15	0	30	1.980,00
15	4	8	1.636,00
15	4	10	1.692,00
15	5	10	1.760,00
15	5	15	1.900,00
15	7	7	1.812,00
15	7	28	2.400,00
15	8	7	1.880,00
15	8	28	2.468,00
15	9	18	2.256,00
15	9	24	2.424,00
15	10	3	1.904,00
15	10	15	2.240,00
15	10	18	2.324,00
15	13	21	2.612,00
15	15	15	2.580,00
15	15	18	2.664,00
15	15	20	2.720,00
15	30	15	3.600,00
15	40	17	4.336,00
16	0	20	1.776,00
16	3	12	1.765,00
16	4	8	1.712,00
16	4	12	1.824,00
16	5	12	1.892,00
16	8	4	1.872,00
16	8	16	2.208,00
16	8	26	2.488,00
16	8	32	2.656,00
16	9	30	2.668,00
16	21	21	3.232,00
16	22	3	2.796,00
16	24	10	3.128,00
17	5	12	1.968,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

17	5	15	2.052,00
17	5	20	2.192,00
17	6	24	2.372,00
17	8	24	2.508,00
17	10	24	2.644,00
17	17	17	2.924,00
17	25	12	3.328,00
18	0	12	1.704,00
18	0	27	2.124,00
18	4	18	2.144,00
18	5	28	2.492,00
18	6	12	2.112,00
18	6	18	2.280,00
18	6	24	2.448,00
18	7	12	2.180,00
18	8	4	2.024,00
18	8	12	2.248,00
18	9	18	2.484,00
18	9	27	2.736,00
18	10	28	2.832,00
18	11	15	2.536,00
18	12	10	2.464,00
18	13	18	2.756,00
18	15	15	2.808,00
18	18	12	2.928,00
18	18	18	3.096,00
18	18	21	3.180,00
18	27	9	3.456,00
19	0	19	1.976,00
19	10	19	2.656,00
19	19	19	3.268,00
20	0	10	1.800,00
20	0	15	1.940,00
20	0	20	2.080,00
20	0	24	2.192,00
20	0	30	2.360,00
20	3	20	2.284,00
20	4	15	2.212,00
20	4	20	2.352,00
20	5	10	2.140,00
20	5	12	2.196,00
20	5	13	2.224,00
20	5	15	2.280,00
20	5	20	2.420,00
20	5	22	2.476,00
20	6	12	2.264,00
20	6	20	2.488,00
20	10	10	2.480,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

20	10	20	2.760,00
20	12	8	2.560,00
20	15	20	3.100,00
21	0	21	2.184,00
21	4	16	2.316,00
21	4	18	2.372,00
21	6	18	2.508,00
21	6	21	2.592,00
21	7	14	2.464,00
21	7	15	2.492,00
21	7	21	2.660,00
21	8	21	2.728,00
21	10	21	2.864,00
21	11	22	2.960,00
22	3	18	2.380,00
22	4	18	2.448,00
22	6	16	2.528,00
22	6	17	2.556,00
22	6	18	2.584,00
22	7	14	2.540,00
22	8	16	2.664,00
22	8	18	2.720,00
22	9	18	2.788,00
22	10	22	2.968,00
22	11	22	3.036,00
23	0	18	2.252,00
23	5	16	2.536,00
23	7	23	2.868,00
23	12	11	2.872,00
23	16	8	3.060,00
24	4	24	2.768,00
24	5	15	2.584,00
24	5	24	2.836,00
24	5	25	2.864,00
24	8	12	2.704,00
24	8	16	2.816,00
24	8	20	2.928,00
24	24	0	3.456,00
25	0	26	2.628,0
25	5	15	2.660,00
25	5	20	2.800,00
25	6	15	2.728,00
25	7	15	2.796,00
25	15	10	3.200,00
26	4	10	2.528,00
26	5	20	2.876,00
27	5	15	2.812,00
27	5	20	2.952,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

30	0	20	2.840,00
30	6	15	3.108,00
30	15	5	3.440,00

ELEMENTOS SIMPLES

PREÇOS MÁXIMOS

	Cr\$/T
Sulfato de Amônio	1.850,00
Uréia	2.500,00
Nitrato de Amônio	2.250,00
DAP	3.050,00
Super Simples	1.150,00
Super Triplo	2.900,00
Cloreto de Potássio	1.530,00
Sulfato de Potássio	2.170,00
Nitro cálcio	2.000,00
Salitre do Chile	1.770,00
Calcicocianámidas	3.060,00
Super Fosfato 30	2.280,00
Sulfonitrato de Amônio	2.060,00
MAP	2.960,00
Sulfato Duplo de Pot. e Mg.	1.380,00
Termosfofato.....	1.200,00